



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO 66/25
PÁGINA 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0031/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA/ MARTELO DEMOLIDOR) E MATERIAIS (DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

- I – João Lopes da Costa Neto;**
- II – Juliana Domingos de Azevedo;**

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Art. 3º. Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 4

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04387 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DATA 10/02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETONEIRA E MARTELO DEMOLIDOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	3,0000	unidade	51998	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L, MOTOR ELETRICO (IP21) - 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV - 110/220V.: Produção horaria aproximada ate 5,6 m³, correia em V" A-48, tambor com chapa de aço 2,0mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, componentes em ferro fundido FC-200 de alta resistência, redutor composto por engrenagem com dente interino de aço, cremalheira segmentada em 6 partes, volante com sistema de redução de esforço em polia com 5 raios.	1
002	2,0000	unidade	51999	MARTELO DEMOLIDOR:: Tensão; 220v, frequencia 50hz/60hz, Potencia 1.600 w, força de impacto 45j, tipo de encaixe hexagonal - 30 mm, impactos por minuto (ip,) 1.450/min, Segue norma ABNT, NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-6, nivel de ruido 105 db, nivel de ruido - incerteza (k) 3 db nivel de vibração 18,95 m/s2 incerteza k 1,5 m/s2, massa aproximada 15,5 kg	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

648	7.1.1.4.122.2.3054.44905200	Aquis. Moveis e Equip. Sec. Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos	20.697,68
-----	-----------------------------	--	-----------------------------------	--	-----------

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA Antônio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obra
Infraestrutura e Urbanismo.
Bocaiuva/MG

ANTONIO RENATO LEAL SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Responsável para demanda:

Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Objeto para futura contratação:

AQUISIÇÃO DE BETONEIRA E MARTELO DEMOLIDOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Justificativa da necessidade da contratação:

Esses equipamentos permitiram a Secretaria de Obras melhorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, além de garantir melhores condições de trabalho para os funcionários.

As betoneiras são indispensáveis para a mistura homogênea de concreto e argamassa, para obras de construção e manutenção de infraestrutura urbana.

O martelo demolidor será utilizado no conserto de calçadas, manutenções em bases de concreto, manutenções em prédios públicos entre outros serviços que são realizados diariamente pela Secretaria de Obras.

No que se refere, ao quantitativo do objeto o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda da Secretaria de Obras.

Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- (X) Material permanente / equipamento

Handwritten signature



Forma de Contratação sugerida:

- (X) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
() Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

Fonte: nº :15000000000– **Ficha:** 0648

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1.	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L, MOTOR ELÉTRICO (IP21) – 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV – 110/220V. Produção horária aproximada até 5,6 m³, correia em “V” A-48, tambor com chapa de aço 2,0 mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, componentes em ferro fundido FC-200 de alta resistência, redutor composto por engrenagem com dente interino de aço, cremalheira segmentada em 6 partes, volante com sistema de redução de esforço e polia com 5 raios.	UNIDADE 51992	03
2.	MARTELO DEMOLIDOR Tensão 220 V~ Frequência 50 Hz/60 Hz Potência 1.600 W Força de impacto 45 J Tipo de encaixe do martelo Hexagonal - 30 mm Impactos por minuto (ipm) 1.450/min Segue norma ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-6	UNIDADE 51999	02

for b5



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 7

	Nível de ruído 105 dB Nível de ruído - Incerteza (K) 3 dB Nível de vibração 18,95 m/s ² Incerteza k 1,5 m/s ² Massa aproximada 15,5 kg		
--	---	--	--

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os
melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 31 de janeiro de 2025

Antônio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obra
Infraestrutura e Urbanismo,
Bocaiuva/MG

Antônio Renato Leal Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
www.bocaiuva.mg.gov.br

Osé Fabio do Nascimento
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Portaria 04/2025
Bocaiuva - MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ofício nº.033/SM/OIU

Bocaiúva – MG 30 de janeiro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo

Para: Setor de Compras

Assunto: Solicitação de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste, solicitar a licitação dos equipamentos abaixo descritos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	FICHA
1.	03	UNIDADE	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L, MOTOR ELÉTRICO (IP21) – 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV – 110/220V. Produção horária aproximada até 5,6 m³ Correia em “V” A-48 Tambor com chapa de aço 2,0 mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, componentes em ferro fundido FC- 200 de alta resistência, redutor composto por engrenagem com dente interino de aço, cremalheira segmentada em 6 partes, volante com sistema de redução de esforço e polia com 5 raios.	648
2.	02	UNIDADE	MARTELO DEMOLIDOR Tensão 220 V~ Frequência 50 Hz/60 Hz Potência 1.600 W Força de impacto 45 J Tipo de encaixe do martelo Hexagonal - 30 mm Impactos por minuto (ipm) 1.450/min Segue norma ABNT	648



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 9

			NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-6 Nível de ruído 105 dB Nível de ruído - Incerteza (K) 3 dB Nível de vibração 18,95 m/s2 Incerteza k 1,5 m/s2 Massa aproximada 15,5 kg	
--	--	--	--	--

Sem mais, dispondo, colho do momento para manifestar cumprimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obra
Infraestrutura e Urbanismo.

Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo

Bocaiuva/MG

Leal Santos
José Fábio do Nascimento
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Portaria 04/2025
Bocaiuva - MG



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**PROCESSO N°** 66/25
PÁGINA. 10**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 5.390,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03368130
Valor percentual correspondente	3,368130 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.571,54 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Aviso de Contratação Direta nº (1585) | 359-0/2022

Última atualização 16/04/2024

Local: Palmelo/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMELO

Unidade compradora: 4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/07/2022 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/07/2022 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01181239000178-1-000042/2022 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

COMPRA DE UMA BETONEIRA 400L MONO 2CV CHAPA DE AÇO DE 2,66MM COM KIT DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.390,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.390,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	BETONEIRA 400L MONO 2CV CHAPA DE AÇO DE 2,66MM COM KIT DE SEGURANÇA.	1	R\$ 5.390,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Objeto:

Item n° 1

Descrição: BETONEIRA 400L MONO 2CV CHAPA DE AÇO DE 2,66MM COM KIT DE SEGURANÇA

PROCESSO Nº 66/29
PÁGINA 12

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 5.390,00 Valor total estimado: R\$ 5.390,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 19/07/2022 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 21.858.910/0001-80 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEGA SOM AUTO CAR EIRELI

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 5.390,00 Valor total homologado: R\$ 5.390,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 4.314,63 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00912030
Valor percentual correspondente	0,912030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.353,98 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

PROCESSO Nº	66/25
PÁGINA	13

Aviso de Contratação Direta nº 285/2024

Última atualização 23/09/2024

Local: São Pedro de Alcântara/SC **Órgão:** FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC

Unidade compradora: 6 - Penitenciária de São Pedro de Alcantara

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/09/2024 13:34 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/09/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01577780000108-1-000227/2024

Fonte: Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina

Objeto:

Betoneiras com capacidade de tambor de 150, 250 e 400 litros cada, monofásicas e que respeitem as descrições: - BETONEIRA COM KIT ELÉTRICO Capacidade do tambor 150L Capacidade mistura 90L 220v Rotação: 30RPM Ciclos/hora: 15 Produção horária: 1,35m³/H Motor 4 polos - Monofásico Potência motor 1/2CV Correia em V Rodas: Polipropileno; - BETONEIRA COM KIT ELÉTRICO Capacidade do tambor 250L Capacidade mistura 200L Motor 4 polos - Monofásico Potência motor 1CV 220v Ciclos/hora: 15 Produção horária: 3m³/H Proteção cremalheira: Polipropileno Correia em V Rodas: Polipropileno; - BETONEIRA COM KIT ELÉTRICO Capacidade do tambor 400L Capacidade mistura 310L 220v Rotação: 30RPM Ciclos/hora: 15 Produção horária: 4,65m³/H Motor 4 polos - Monofásico Potência motor 2CV Correia em V Rodas: Polipropileno

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.070,46

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.957,69

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

m n° 2

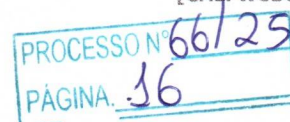
PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 15

scrição: BETONEIRA BETONEIRA - COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 LITROS. BETONEIRA COM KIT ELETRICO Capacidade do tambor 400L Capacidade mistura 310L 220v Rotação: 30RPM
los/hora: 15 Produção horária: 4,65m³/H Motor 4 polos - Monofásico Potência motor 2CV Correia em V Rodas Polipropileno

terio de julgamento: Menor preço	Situação: Homologado	 Tipo: Material	 Categoria do item de leilão: Não se aplica
entivo produtivo básico: Não	Benefício: Sem benefício	Margem de preferência normal: Não	Margem de preferência adicional: Não
antidade: 1	 Unidade de medida: Peça	 Valor unitário estimado: R\$ 5.013,31	 Valor total estimado: R\$ 5.013,31

SULTADOS)

Ordem de classificação: 1º	Data do resultado da homologação: 04/11/2024	Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 53.911.937/0001-85	Consultar sanções e penalidades do fornecedor	
Nome ou razão social do fornecedor: 53.911.937 BRUNO MARTINS DE MARIA		
Indicador de subcontratação: Não	Porte da empresa: ME	Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Não	Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 1	Valor unitário homologado: R\$ 4.314,63	Valor total homologado: R\$ 4.314,63
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%		

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 5.070,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03533520
Valor percentual correspondente	3,533520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.249,15 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Aviso de Contratação Direta nº 3943/2024

Última atualização 05/03/2024

Local: Porangatu/GO Órgão: MUNICIPIO DE PORANGATU

Unidade compradora: 10 - MUNICIPIO DE PORANGATU

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/03/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01801612000146-1-000263/2024 Fonte: CENTI

Objeto:

BETONEIRA MENEGOTTII 400L PRO C/MOTOR 2CV 200 V.

Informação complementar:

CONSTITUI-SE OBJETO DESTES INSTRUMENTOS DE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA (BETONEIRA MENEGOTTI 400L PRO C/MOTOR 2CV 200V) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DESTES MUNICÍPIO. PROPOSTA DEVE SER GLOBAL E ENCAMINHADA NO E-MAIL QUE ESTÁ NO RODAPÉ DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.070,00	R\$ 5.070,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	BETONEIRA	1	R\$ 5.070.00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Informação complementar

Item nº 1

Descrição: BETONEIRA

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 18

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 5.070,00 **Valor total estimado:** R\$ 5.070,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 08/03/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 27.467.335/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: LOJAS AGROMAQUINAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.070,00 **Valor total homologado:** R\$ 5.070,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

PROCESSO Nº	66/25
PÁGINA	19

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)**Dados informados**

Data inicial	03/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 5.070,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03533520
Valor percentual correspondente	3,533520 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.249,15 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Edital n° 085/2024/2024

Última atualização 02/12/2024

Local: Tremembé/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE TREMEMBE **Unidade compradora:** 941 - Tremembé

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/12/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/12/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46638714000120-1-000196/2024 **Fonte:** Novo BBMNET Licitações

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 703.736,44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 411.358,44

Items

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número 3

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

em n.º 132

inscrição: Mantido Detalhador e Rompedor: velocidade variável para uso frequente de até 8 horas por dia, potência de 1510 W (mais ou menos 10%), tensão de 220 Volts, dupla Isolação, motor em escova de carbono, conforme descrição detalhada no Termo de Referência

critério de julgamento:	Menor preço	Situação:	Homologado	Tipo:	Material	Categoria do item de leilão:	Não se aplica
centivo produtivo básico:	Não	Benefício:	Sem benefício	Margem de preferência normal:	Não	Margem de preferência adicional:	Não
quantidade:	3	Unidade de medida:	Unidade	Valor unitário estimado:	R\$ 5.073,91	Valor total estimado:	R\$ 15.221,73

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 07/01/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.304.508/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: Joao Vitor Fonseca Ferreira

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 3 Valor unitário homologado: R\$ 5.000,00 Valor total homologado: R\$ 15.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 22**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 3.979,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03368130
Valor percentual correspondente	3,368130 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.113,02 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Aviso de Contratação Direta nº 00005624/2024

Última atualização 01/10/2024

Local: Coronel Xavier Chaves/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Unidade compradora: 02001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL XAVIER CHAVES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18557546000103-1-000095/2024 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.979,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MARTELO DEMOLIDORMartelo Demolidor Dupla isolamento, velocidade variável, controle eletrônico de velocidade e partida suave. Tensão de alimentação: 127 V Potência: 1510W a 2000W Impacto por minuto: 950 a 1900 Energia de impacto: 25.5 J a 30J Peso: 9.2KG ou superior Emissão de vibrações: 16.5 m/s ² ou inferior Incerteza K:1.5 ou inferior Referência sugerida: Makita HM1203C ou similar	1	R\$ 3.980,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 18/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

em n° 1

inscrição: MARTELO DEMOLIDOR Martelo Demolidor Dupla Isolação, velocidade variável, controle eletrônico de velocidade e partida suave, Tensão de alimentação: 127 V, Potência: 1510W, a 100W, Impacto por minuto: 950 a 1900, Energia de impacto: 25.5 J a 30J, Peso: 9.2KG ou superior, Emissão de vibrações: 16.5 m/s² ou inferior, Incerteza K1.5 ou inferior, Referência sugerida: Makita M1203C ou similar

Ítem de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

centivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 1 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 3.980,00 Valor total estimado: R\$ 3.980,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 26/04/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.008.510/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: HR MANUTENCAO LTDA-ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 3.979,00 Valor total homologado: R\$ 3.979,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)PROCESSO N° 66/25
PÁGINA 25**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 2.687,94 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00912030
Valor percentual correspondente	0,912030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.712,45 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Edital nº 159/2024

Última atualização 25/10/2024

Local: Jau/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JAHU **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/10/2024 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/11/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46195079000154-1-000420/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Informação complementar:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 197.093,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 82.677,13

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

TERMINAL R\$ 1.398,33 2

R\$ 1.398,33

R\$ 2.786,66

Item n° 17

Descrição: MARTELO DEMOLIDOR

PROCESSO 69/2024
PAGINA 2

Item de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Item produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 2.940,00 Valor total estimado: R\$ 2.940,00

RESULTADOS

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 14/11/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 42.468.977/0001-88 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AEF BID COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 2.687,94 Valor total homologado: R\$ 2.687,94

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 8,5600%

20	SEPARA DE MESA	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
21	SEPARA MEIA ESCUADRIA	1	R\$ 3.074,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 526 - AQUISIÇÃO DE BETONEIRA E MARTELO DEMOLIDOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orc.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	51998	3,0000	unidade	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L, MOTOR ELÉTRICO (IP21) - 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV - 110/220V.;;	3	4.353,9800	5.249,1500	15.747,45
2	51999	2,0000	unidade	MARTELO DEMOLIDOR;;	3	2.712,4500	4.113,0200	8.226,04
Total								23.973,49

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU	Goiás, Centro, Porangatu	01.801.612/0001-46		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAI	JOSE LOUREIRO DA SILVA, CENTRO, GRAVATAI	87.890.992/0001-58		
MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	RUA PADRE REIS, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES	18.557.546/0001-03		
MUNICIPIO DE TREMEMBE	R 7 DE SETEMBRO, CENTRO, TREMEMBE	46.638.714/0001-20		
MUNICIPIO DE JAHU	R PAISSANDU, CENTRO, JAU	46.195.079/0001-54		
MUNICIPIO DE PALMELO	AV JOSINO CANDIDO BRANQUIN, HO, PALMELO	01.181.239/0001-78		
FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC	RUA FULVIO ADUCCI, ESTREITO, FLORIANOPOLIS	01.577.780/0001-08		

BOCAIUVA, Segunda-feira , 10 de Fevereiro de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 526 - AQUISIÇÃO DE BETONEIRA E MARTELO DEMOLIDOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	51998	3,0000	unidade	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L, MOTOR ELETRICO (IP21) - 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV - 110/220V. ; ;	3	4.353,9800	5.058,2233	15.174,67
2	51999	2,0000	unidade	MARTELO DEMOLIDOR; ; ;	3	2.712,4500	4.024,8733	8.049,75
Total:						7.066,4300	9.083,0966	23.224,42

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU	Goias, Centro, Porangatu	01.801.612/0001-46		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAI	JOSE LOUREIRO DA SILVA, CENTRO, GRAVATAI	87.890.992/0001-58		
MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	RUA PADRE REIS, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES	18.557.546/0001-03		
MUNICIPIO DE TREMEMBE	R 7 DE SETEMBRO, CENTRO, TREMEMBE	46.638.714/0001-20		
MUNICIPIO DE JAHU	R PAISSANDU, CENTRO, JAU	46.195.079/0001-54		
MUNICIPIO DE PALMELO	AV JOSINO CANDIDO BRANQUIN, HO, PALMELO	01.181.239/0001-78		
FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPESC	RUA FULVIO ADUCCI, ESTREITO, FLORIANOPOLIS	01.577.780/0001-08		

BOCAIUVA, Segunda-feira , 10 de Fevereiro de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 526 - AQUISIÇÃO DE BETONEIRA E MARTELO DEMOLIDOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Códig	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
51998	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L MOTOR ELETRICO (IP21) - 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV - 110/220V.	FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA	1	3,0000	4.353,9800	13.061,94
51998	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L MOTOR ELETRICO (IP21) - 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV - 110/220V.	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU	2	3,0000	5.249,1500	15.747,45
51998	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L MOTOR ELETRICO (IP21) - 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV - 110/220V.	MUNICIPIO DE PALMELO	3	3,0000	5.571,5400	16.714,62
51999	MARTELO DEMOLIDOR;	MUNICIPIO DE JAHU	1	2,0000	2.712,4500	5.424,90
51999	MARTELO DEMOLIDOR;	MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	2	2,0000	4.113,0200	8.226,04
51999	MARTELO DEMOLIDOR;	MUNICIPIO DE TREMEMBE	3	2,0000	5.249,1500	10.498,30

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 30

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE BETONEIRA E MARTELO DEMOLIDOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Localizamos todas as pesquisas pelo portal onde atendesse a necessidade da secretaria requisitante.*

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Não foi necessário.*

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Não foi necessário.*

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

1.1. *Não foi necessário.*

1.2. DO RESUMO

1.2.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	06
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00

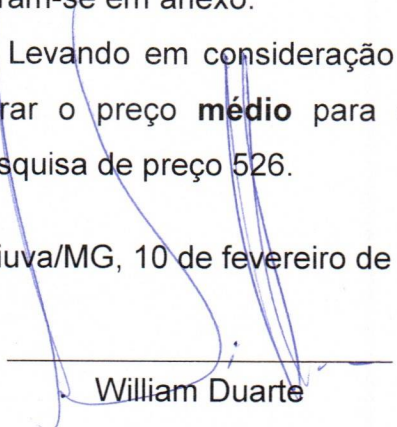
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

1.3. DOS ANEXOS

1.3.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

1.3.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade, sugerimos considerar o preço **médio** para os itens; 01 e 02. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 526.

Bocaiuva/MG, 10 de fevereiro de 2025.


William Duarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 33

Página 1 de 1

SOLICITAÇÃO

Nº 04419 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DATA 25/02/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DIAMANTADO E OLEO 2 TEMPOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	20,0000	unidade	52142	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO;; Corte seco e corte umido. Furo de 25,4/20mm. Produzido com materia prima de alta qualidade. Compativel com cortadora de concreto / asfalto TS800 Stihl	1
002	200,0000	frasco	52143	OLEO 2 TEMPOS ORIGINAL;; Lubrificante para motores 02 tenpos a gasolina, utilizado em motosserras, cortadores de grama, roçadeiras, motopodas etc. Viscosidade a 40c° cst entre 81,7 e 92,2; Viscosidade a 100c° cst entre 8,7 a 10,8; Ponto de fulgor maior ou igual a 116c°; Classificação de desempenho; Jaso - FB ou superior (jaso - fc jaso fd) Embalagem 500 ml (frasco) Oleo 2 tempos original stihl ou similar (frasco de 500ml)	1

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

699 7.1.2.15.451.42.2094.33903000 Manutenção Atividades de Melhorias de Vias Urbanas Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 1.152.385,00

702 7.1.2.15.451.42.2094.33903000 Manutenção Atividades de Melhorias de Vias Urbanas Material de Consumo Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 107.500,20

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
Antonio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Urbanismo
Bocaiuva/MG

ANTONIO RENATO LEAL SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Responsável para demanda:

Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Objeto para futura contratação:

AQUISIÇÃO DE DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Justificativa da necessidade da contratação:

DISCO DIAMANTADO: A Secretaria possui uma CORTADORA DE CONCRETO / ASFALTO TS800 STIHL utilizada como cortadora de concreto, e necessária em operações tapa buraco e também para acertar o asfalto e para se fazer sarjetas. Sua utilização gasta seus discos, e com isso também é necessários discos extras para substituições futuras.

ÓLEO 2 TEMPOS: Justifica a aquisição devido a necessidade da lubrificação das motosserras, utilizadas nas manutenções das pontes do município, além de garantir a conservação dos bens públicos, resultando assim no aumento da vida útil dos equipamentos e fornecendo a segurança dos funcionários que os utilizam.

No que se refere, ao quantitativo do objeto o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda da Secretaria de Obras.

Objeto:

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra



(X) Material de consumo

() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

(X) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021

() Dispensa/Inexigibilidade

() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

Fonte: nº :25000000000– Ficha: 2115

Fonte: nº :25000000000– Ficha: 2116

Fonte: nº :15000000000– Ficha: 0699

Fonte: nº :17080000000– Ficha: 0702

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1.	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO, corte seco e corte úmido. Furo de 25,4/20mm. Produzido com matéria prima de alta qualidade. Compatível com a CORTADORA DE CONCRETO / ASFALTO TS800 STIHL	UNIDADE	20
2.	ÓLEO 2 TEMPOS, ORIGINAL, lubrificante para motores 02 tempos a gasolina, utilizado em motosserras, cortadores de grama, roçadeiras, motopodas, etc. Viscosidade a 40°C, cSt, entre 81,7 e 92,2; Viscosidade a 100°C, cSt, entre 8,7 e 10,8; Ponto de fulgor maior ou igual a 116 °C; Classificação de desempenho: JASO – FB ou superior (JASO – FC, JASO – FD). Embalagem: 500 ml (frasco);: ÓLEO 2 TEMPOS, ORIGINAL STIHL OU SIMILAR (FRASCOS DE 500ML)	FRASCO	200



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 36

--	--	--	--

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 13 de fevereiro de 2025

Antônio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obra
Infraestrutura e Urbanismo.
Bocaiuva/MG

Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Use Fábio do Nascimento
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Portaria 04/2025
Bocaiuva - MG





SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ofício nº.042/SM/OIU

Bocaiúva – MG 10 de fevereiro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo

Para: Setor de Compras

Assunto: Solicitação de Licitação

Prezado (a) Senhor (a),

Com os cordiais cumprimentos, venho através deste, solicitar a licitação dos itens abaixo descritos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	FICHA
1.	20	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO, corte seco e corte úmido. Furo de 25,4/20mm. Produzido com matéria prima de alta qualidade. Compatível com a CORTADORA DE CONCRETO / ASFALTO TS800 STIHL	2115 699 702
2.	200	FRASCO	ÓLEO 2 TEMPOS, ORIGINAL, lubrificante para motores 02 tempos a gasolina, utilizado em motosserras, cortadores de grama, roçadeiras, motopodas, etc. Viscosidade a 40°C, cSt, entre 81,7 e 92,2; Viscosidade a 100°C, cSt, entre 8,7 e 10,8; Ponto de fulgor maior ou igual a 116 °C; Classificação de desempenho: JASO – FB ou superior (JASO – FC, JASO – FD). Embalagem: 500 ml (frasco);: ÓLEO 2 TEMPOS, ORIGINAL STIHL OU SIMILAR (FRASCOS DE 500ML)	2115 2116

Sem mais, dispondo, colho do momento para manifestar cumprimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 38

Antônio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obra
Infraestrutura e Urbanismo.
Bocaiuva/MG

Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo
Bocaiuva/MG

Antônio Renato L. Santos
José Fábio do Nascimento
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Prêmio 04/2025
Bocaiuva - MG

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 34/2025

Última atualização 11/02/2025

Local: Lins/SP **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-003515/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
OLEO LUBRIFICANTE DOIS TEMPOS

Informação complementar:
OLEO LUBRIFICANTE DOIS TEMPOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.432,80	R\$ 238,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor
1	Óleo Lubrificante classificação: api tc, tipo: mineral, uso: motores 2 tempos, viscosidade: cst 100°C ÓLEO LUBRIFICANTE DOIS TEMPOS STIHL	6	R\$ 238,80	R\$ 1.4

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Home > Editais

Ataque eletrônico de Contratação Direta nº 00394452000103/2025/3515

Item nº 1

Descrição: Óleo Lubrificante classificação: api tc, tipo: mineral, uso: motores 2 tempos, viscosidade: cst 100°C ÓLEO LUBRIFICANTE DOIS TEMPOS STIHL.

Critério de julgamento: Não se aplica

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 6

Unidade de medida: Embalagem 500 ML

Valor unitário estimado: R\$ 238,80

Valor total estimado: R\$ 1.432,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º

Data do resultado da homologação: 11/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.274.133/0001-59

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SAMUEL ERMEDEL SIMPLICIO

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: ME

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 6

Valor unitário homologado: R\$ 39,80

Valor total homologado: R\$ 238,80

1

Valor total: R\$ 238,80

Óleo Lubrificante classificação: api tc, tipo: mineral, uso: motores 2 tempos, viscosidade: cst 100°C ÓLEO LUBRIFICANTE DOIS TEMPOS STIHL

6

R\$ 238,80

R\$

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Indicador de

Uso da margem de

Indicador de

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o alicudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correto das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

<https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/3515>

1/2

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4338/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/02/2025

Local: Abatiá/PR **Órgão:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER

Unidade compradora: 72 - IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

25/02/2025, 14:39

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Fonte: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

oleo dois tempos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 210,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 210,00

Local: Abatiá/PR

Unidade compradora: 72 - IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor
1	9104.7086-Óleo Lubrificante, TIPO: 2 tempos, Motores movidos à gasolina, álcool, gnv ou biocombustível, FORMULADO: Base mineral, aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, detergente, dispersante, antiespumante e aumentador do índice de viscosidade, Aditivos para assegurar proteção e longevidade as engrenagens, EMBALAGEM: Frasco com 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

 > [Editais](#)

Ataque autoriza a Contratação Direta nº 4228/2025

Item nº 1

Descrição: 9104.7086-Óleo Lubrificante, TIPO: 2 tempos, Motores movidos à gasolina, álcool, gnv ou biocombustível, FORMULADO: Base mineral, aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, detergente, dispersante, antiespumante e aumentador do índice de viscosidade, Aditivos para assegurar proteção e longevidade as engrenagens, EMBALAGEM: Frasco com 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Critério de julgamento: Menor preço

Situação: Homologado

Tipo: Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não

Benefício: Não se aplica

Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 6

Unidade de medida: Unitário

Valor unitário estimado: R\$ 35,00

Valor total estimado: R\$ 210,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 17/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 00.335.801/0001-08

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BERTUOL & BACKES LTDA

Indicador de subcontratação: Não

Porte da empresa: ME

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não

Uso do benefício ME/EPP: Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 6

Valor unitário homologado: R\$ 35,00

Valor total homologado: R\$ 210,00

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Val
1	9104.7086-Óleo Lubrificante, TIPO: 2 tempos, Motores movidos à gasolina, álcool, gnv ou biocombustível, FORMULADO: Base mineral, aditivos antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, detergente, dispersante, antiespumante e aumentador do índice de viscosidade, Aditivos para assegurar proteção e longevidade as engrenagens, EMBALAGEM: Frasco com 500ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	R\$ 35,00	R\$



Meu carrinho

Continuar



DISCO DIAMANTADO MAKITA 16"X1 400MM (CONCRETO/ASFALTO) - A-94661
Ref. 30197
Marca: MAKITA

Frete

Bocaiúva - MG
39390-000

Alterar CEP

Selecione uma forma de envio abaixo:

CORREIOS PAC Previsto para 12/03/2025 até 13/03/2025	R\$ 45,90
CORREIOS SEDEX Previsto para 06/03/2025 até 07/03/2025	R\$ 87,93
JADLOG PACKAGE Previsto para 11/03/2025 até 12/03/2025	R\$ 39,81
JET STANDARD Previsto para 07/03/2025 até 10/03/2025	R\$ 30,19
sedex Prazo de entrega: 4 dias úteis.	R\$ 110,21
Encomenda PAC Prazo de entrega: 8 dias úteis.	R\$ 42,90

Ver detalhes das formas de envio

Resumo do pedido

Subtotal	R\$ 690,97
Frete (CORREIOS PAC)	R\$ 45,90
Total do pedido	R\$ 736,87

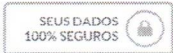
no boleto à vista
ou 6x sem juros de R\$ 122,81 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

SEGURANÇA



PARA CONSTRUIR OU REFORMAR JR É O LUGAR

Desconto para Pagamento à Vista (12%) será aplicado ao selecionar PIX ou Boleto na última etapa.

Meu carrinho

Produto	Quantidade	Preço
Disco Diamantado 400mm para Concreto e Asfalto	- 1 +	R\$ 612,50

25/02/2025, 14:15

Entrega

Retirada

Receba (1 produto) em 39390-000

Transp. Braspress

Em até 7 dias R\$ 75,99

Transp. Alfa

Em até 11 dias R\$ 185,24

Transp. Rodonaves

Em até 18 dias R\$ 262,08

@2025 - Todos os direitos reservados

Transp. Alfa

Em até 11 dias R\$ 185,24

Transp. Rodonaves

Em até 18 dias R\$ 262,08

Cupom de desconto:	Adicionar
Subtotal (1 item):	R\$ 612,50
Desconto:	R\$ 0,00
Frete:	R\$ 75,99
Total:	R\$ 688,49

Finalizar pedido →



Dúvidas?

Olá, seja bem-vindo,
Faça seu Login ou Cadastre-se
(/conta/login)

CARRINHO



1 itens

R\$ 435,00

(/carrinho/index)

[DISCOS \(HTTPS://WWW.MDAFERRAMENTAS.COM.BR/DISCOS-DIAMANTADOS\)](https://www.mdaferramentas.com.br/discos-diamantados)[PASTILHAS \(HTTPS://WWW.MDAFERRAMENTAS.COM.BR/PASTILHAS\)](https://www.mdaferramentas.com.br/pastilhas)[BROCAS \(HTTPS://WWW.MDAFERRAMENTAS.COM.BR/BROCAS\)](https://www.mdaferramentas.com.br/brocas)[SERRA COPO \(HTTPS://WWW.MDAFERRAMENTAS.COM.BR/SERRA-COPO\)](https://www.mdaferramentas.com.br/serra-copo)[FRESAS \(HTTPS://WWW.MDAFERRAMENTAS.COM.BR/FRESAS\)](https://www.mdaferramentas.com.br/fresas)[INSERTO HTC \(HTTPS://WWW.MDAFERRAMENTAS.COM.BR/INSERTO-HTC\)](https://www.mdaferramentas.com.br/inserto-htc)[DDA \(HTTPS://WWW.MDAFERRAMENTAS.COM.BR/DDA\)](https://www.mdaferramentas.com.br/dda)[DDD'S \(HTTPS://WWW.MDAFERRAMENTAS.COM.BR/DDDS\)](https://www.mdaferramentas.com.br/ddds)PROCESSO N° 66/25
PÁGINA. 45

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto	Quantidade	Preço	Excluir
 (https://www.mdaferramentas.com.br/disco-diamantado-400mm-concreto-e-asfalto) Disco diamantado 400mm concreto e asfalto (https://www.mdaferramentas.com.br/disco-diamantado-400mm-concreto-e-asfalto) SKU: DD400ca Estoque: 2 dias úteis	- 1 + (https://www.mdaferramentas.com.br/carrinho/produto/183418838/atualizar/0/1) (https://www.mdaferramentas.com.br/carrinho/produto/183418838/atualizar/2/1)	R\$ 485,00 R\$ 435,00	 (https://www.mdaferramentas.com.br/carrinho)

Calcule o frete: 39390-000  Calcular  Não sei meu CEP (https://www.mdaferramentas.com.br/nao_sei_o_cep/)

Para as localidades com CEP único, com terminação '000', ou seja, que não possuem CEPs por logradouro, considera-se entrega domiciliar aquela prevista nos termos da Portaria n° 2.729/2021 do Ministério das Comunicações.

11 dias úteis R\$ 38,24 Correios PAC
7 dias úteis R\$ 42,24 Correios SEDEX
11 dias úteis R\$ 44,39 PAC
11 dias úteis R\$ 46,37 PAC
14 dias úteis R\$ 48,18 Frenet Jadlog.Package
7 dias úteis R\$ 50,11 SEDEX
7 dias úteis R\$ 51,49 SEDEX

via Boleto Bancário por R\$ 473

[Continuar comprando \(https://www.mdaferramentas.com.br/\)](https://www.mdaferramentas.com.br/) Finalizar compra

MDA FERRAMENTAS - CNPJ: 42.106.547/0001-16 © Todos os direitos reservados. 2025

Privacidade

https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=mdaferramentas.com.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2025

Última atualização 03/02/2025

Local: Tambau/SP Órgão: MUNICIPIO DE TAMBAU Unidade compradora: 2 - Prefeitura Municipal de Tambau

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46373445000118-1-000012/2025 Fonte: Grupo Assessor

Objeto:

25/02/2025, 14:47

Aquisição de óleo de 2 (dois) tempos para as roçadeiras de uso individual (roçadeiras costais) para equipes de roçagem da Prefeitura Municipal

Informação complementar:

Compra Direta, com fundamento no art. 95, §2 da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) aquisição de ÓLEO DE 2 (dois) tempos para as roçadeiras de uso individual – vulgo "roçadeiras costais" para equipes de roçagem da Prefeitura Municipal de Tambau, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.720,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.720,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE DOIS TEMPOS	200	R\$ 33,60	R\$ 6.720,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Grupos
Grupos
Grupos

A+ Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE DOIS TEMPOS Data: 20/10/2005

 $\frac{1}{2}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 540 - AQUISIÇÃO DE DISCO DIAMANTADO E OLEO 2 TEMPOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	52142	20,0000	unidade	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO;;;	3	473,2400	632,8600	12.657,20
2	52143	200,0000	frasco	OLEO 2 TEMPOS ORIGINAL;;;	3	33,6000	36,1300	7.226,00
Total::						506,8400	668,9900	19.883,20

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	RUA DA BANDEIRA, CABRAL, CURITIBA	75.234.757/0001-49		
COMANDO DO EXERCITO	AVENIDA AVENIDA DO EXERCITO - QUARTEL GENERAL DO EXRCITO, SETOR MILITAR URBANO, BRASILIA	00.394.452/0001-03		
JR COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	ESTRADA PRESIDENTE JUSCELINO K DE OLIVEIRA, JD NOVA CIDADE, GUARULHOS	07.122.010/0001-49		
FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	AV NELSON BENEDITO MACHADO, CINEP - CIDADE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, SERTAOZINHO	11.425.470/0001-13		
MDA FERRAMENTAS DIAMANTADAS LTDA	RUA MARIETA DA VEIGA REIS, VASCO LOPES, PAPAGAIOS	42.106.547/0001-16	037-3274-0151	
MUNICIPIO DE TAMBAU	PC CARLOS GOMES, CENTRO, TAMBAU	46.373.445/0001-18		

BOCAIUVA, Terça-feira , 25 de Fevereiro de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 540 - AQUISIÇÃO DE DISCO DIAMANTADO E OLEO 2 TEMPOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	52142	20,0000	unidade	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO;;;	3	473,2400	688,4900	13.769,80
2	52143	200,0000	frasco	OLEO 2 TEMPOS ORIGINAL;;;	3	33,6000	35,0000	7.000,00
Total								20.769,80

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	RUA DA BANDEIRA, CABRAL, CURITIBA	75.234.757/0001-49		
COMANDO DO EXERCITO	AVENIDA AVENIDA DO EXERCITO - QUARTEL GENERAL DO EXRCITO, SETOR MILITAR URBANO, BRASILIA	00.394.452/0001-03		
JR COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EM GERAL LTDA	ESTRADA PRESIDENTE JUSCELINO K DE OLIVEIRA, JD NOVA CIDADE, GUARULHOS	07.122.010/0001-49		
FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	AV NELSON BENEDITO MACHADO, CINEP - CIDADE INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, SERTAOZINHO	11.425.470/0001-13		
MDA FERRAMENTAS DIAMANTADAS LTDA	RUA MARIETA DA VEIGA REIS, VASCO LOPES, PAPAGAIOS	42.106.547/0001-16	037-3274-0151	
MUNICIPIO DE TAMBAU	PC CARLOS GOMES, CENTRO, TAMBAU	46.373.445/0001-18		

BOCAIUVA, Terça-feira , 25 de Fevereiro de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA
PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Página 1 de 1

Pesquisa: 540 - AQUISIÇÃO DE DISCO DIAMANTADO E OLEO 2 TEMPOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
52142	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO;	MDA FERRAMENTAS DIAMANTADAS LTDA	1	20,0000	473,2400	9.464,80
52142	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO;	FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO	2	20,0000	688,4900	13.769,80
52142	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO;	JR COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS	3	20,0000	736,8700	14.737,40
52143	OLEO 2 TEMPOS ORIGINAL;	MUNICIPIO DE TAMBÁU	1	200,0000	33,6000	6.720,00
52143	OLEO 2 TEMPOS ORIGINAL;	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO	2	200,0000	35,0000	7.000,00
52143	OLEO 2 TEMPOS ORIGINAL;	COMANDO DO EXERCITO	3	200,0000	39,8000	7.960,00

JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE DISCO DIAMANTADO E OLEO 2 TEMPOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. Localizamos pelo portal algumas pesquisas que atendessem ao descritivo de um

1. DC 01 item dos dois solicitados.

3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. Não localizamos.

3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. O item que não localizamos no portal devido ao descritivo localizamos pela busca na internet.

3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. Não foi necessário.

3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	03
2. Contratações similares feitas pela Administração	00

Pública	
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	03
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Seguindo o princípio da economicidade sugerimos considerar o **valor mediano** para o item; 02 e **médio** para o item; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preço 540.

Bocaiuva/MG, 25 de fevereiro de 2025

William Duarte



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por objetivo a análise da melhor solução para aquisição de equipamentos (Betoneira e Martelo Demolidor), e materiais (disco diamantado e óleo 2 tempos), essenciais para a execução de serviços e manutenção no município de Bocaiuva.

Betoneira: Indispensável para a mistura homogênea de concreto e argamassa, para obras de construção e manutenção de infraestrutura urbana.

Martelo Demolidor: Para uso no conserto de calçadas, manutenções em bases de concreto, manutenções em prédios públicos entre outros serviços que são realizados diariamente pela Secretaria de Obras.

Disco diamantado: A Secretaria possui uma CORTADORA DE CONCRETO / ASFALTO TS800 STIHL utilizada como cortadora de concreto, necessária em operações tapa buraco, acerto de asfalto e para se fazer sarjetas. Sua utilização gasta seus discos, e com isso também é necessários discos extras para substituições futuras.

Óleo 2 tempos: Devido a necessidade da lubrificação das motosserras, utilizadas nas manutenções das pontes do município, além de garantir a conservação dos bens públicos, resultando assim no aumento da vida útil dos equipamentos e fornecendo a segurança dos funcionários que os utilizam.

Esses equipamentos e demais materiais permitirão secretaria melhorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, além de garantir melhores condições de trabalho para os funcionários municipais.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A característica do objeto demonstra que a aquisição do objeto pode ser classificada como de natureza comum, em conformidade com o que preceitua o Inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3





A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 6º, inciso XLI c/c art. 17 §2º c/c art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação como previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de entrega do bem é de até 15 (quinze) dias após Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras, o local de entrega será acordado com a Secretaria de Obras.

Caso a contratada não consiga efetuar no prazo previsto, a mesma deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas.

A unidade ou forma de apresentação do item, bem como o seu respectivo quantitativo, está detalhado na planilha de especificação do produto.

O material deverá ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação que não se adeque ao estipulado pela secretaria, a empresa vencedora deverá fazer a substituição.

O fornecedor deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de fornecedores atuantes no ramo, que fornecem os produtos de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades da secretaria, sem restringir a competição, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos. Uma vez que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumpre-nos o papel de analisar tais alternativas para atender a demanda, com eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa.

As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinados fabricantes específicos e evitando causar restrições indevidas a competitividade.



Considerando as características do objeto a ser contrato, a disponibilidade de itens no mercado e após diálogo com os setores operacionais envolvidos na sua utilização final, identificou-se que o prazo razoável para o fornecimento dos itens seria de 15 (quinze) dias.

Diante dos fatos, constatou-se que a aquisição utilizando o Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, é a solução selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação da quantidade total, conforme os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição através do sistema de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, permitirá que a secretaria compre a quantidade necessária para atender às suas demandas, bem como possibilita que a mesma faça ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda evitando a falta de materiais.

Outras vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços são:

- Economicidade e eficiência administrativa: uma vez que o SRP promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais.
- Aumento da competitividade dos participantes e consequente economia para o município: já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.
- Evita a necessidade de ter grandes estruturas para estoque, já que permite fazer mais de uma compra em quantidades menores.
- Economia de recursos, pois não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia, já que o sistema de registro de preços fica à disposição das secretarias caso elas precisem comprar novas quantidades quando a demanda excede o pedido inicial.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



A estimativa das quantidades foi baseada em uma quantidade a que atenda às necessidades do município apresentada na tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	03	Unidade	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L, MOTOR ELÉTRICO (IP21) – 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV – 110/220V. Produção horária aproximada até 5,6 m³ Correia em “V” A-48 Tambor com chapa de aço 2,0 mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, componentes em ferro fundido FC- 200 de alta resistência, redutor composto por engrenagem com dente interino de aço, cremalheira segmentada em 6 partes, volante com sistema de redução de esforço e polia com 5 raios.
2.	02	Unidade	MARTELO DEMOLIDOR Tensão 220 V~ Frequência 50 Hz/60 Hz Potência 1.600 W Força de impacto 45 J Tipo de encaixe do martelo Hexagonal - 30 mm Impactos por minuto (ipm) 1.450/min Segue norma ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-6 Nível de ruído 105 dB Nível de ruído - Incerteza (K) 3 dB Nível de vibração 18,95 m/s2 Incerteza k 1,5 m/s2 Massa aproximada 15,5 kg
3.	20	Unidade	DISCO DIAMANTADO 16” 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO, corte seco e corte úmido. Furo de 25,4/20mm. Produzido com matéria prima de alta qualidade.

[Handwritten signature]



			Compatível com a CORTADORA DE CONCRETO / ASFALTO TS800 STIHL
4.	200	Frasco	ÓLEO 2 TEMPOS, ORIGINAL, lubrificante para motores 02 tempos a gasolina, utilizado em motosserras, cortadores de grama, roçadeiras, motopodas, etc. Viscosidade a 40°C, cSt, entre 81,7 e 92,2; Viscosidade a 100°C, cSt, entre 8,7 e 10,8; Ponto de fulgor maior ou igual a 116 °C; Classificação de desempenho: JASO – FB ou superior (JASO – FC, JASO – FD). Embalagem: 500 ml (frasco); ÓLEO 2 TEMPOS, ORIGINAL STIHL OU SIMILAR (FRASCOS DE 500ML).

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 42.881,62 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e um mil e sessenta e dois reais), baseado nos relatórios de preços estimativos, bem como a justificativa da realização da Pesquisa de Preço constante nos autos, e especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉTODO ESTATÍSTICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Unidade	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L, MOTOR ELÉTRICO (IP21) – 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV – 110/220V. Produção horária aproximada até 5,6 m³ Correia em “V” A-48 Tambor com chapa de aço 2,0 mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries,	Médio	R\$ 5.058,22	R\$ 15.174,67



			componentes em ferro fundido FC- 200 de alta resistência, redutor composto por engrenagem com dente interino de aço, cremalheira segmentada em 6 partes, volante com sistema de redução de esforço e polia com 5 raios.			
02	02	Unidade	MARTELO DEMOLIDOR Tensão 220 V~ Frequência 50 Hz/60 Hz Potência 1.600 W Força de impacto 45 J Tipo de encaixe do martelo Hexagonal - 30 mm Impactos por minuto (ipm) 1.450/min Segue norma ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-6 Nível de ruído 105 dB Nível de ruído - Incerteza (K) 3 dB Nível de vibração 18,95	Médio	R\$ 4.024,87	R\$ 8.049,75



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº. 66/25
PÁGINA. 59

			m/s2 Incerteza k 1,5 m/s2 Massa aproximada 15,5 kg			
03	20	Unidade	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO, corte seco e corte úmido. Furo de 25,4/20mm. Produzido com matéria prima de alta qualidade. Compatível com a CORTADORA DE CONCRETO / ASFALTO TS800 STIHL.	Médio	R\$ 632,86	R\$ 12.657,20
04	200	Frasco	ÓLEO 2 TEMPOS, ORIGINAL, lubrificante para motores 02 tempos a gasolina, utilizado em motosserras, cortadores de grama, roçadeiras, motopodas, etc. Viscosidade a 40°C, cSt, entre 81,7 e 92,2; Viscosidade a 100°C, cSt, entre 8,7 e 10,8; Ponto de fulgor maior ou igual a 116 °C;	Mediana	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00





			Classificação de desempenho: JASO – FB ou superior (JASO – FC, JASO – FD). Embalagem: 500 ml (frasco); ÓLEO 2 TEMPOS, ORIGINAL STHIL OU SIMILAR (FRASCOS DE 500ML)			
--	--	--	---	--	--	--

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inc. V, “b” da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

Nesse caso, a adjudicação será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatadas nem independentes para viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o Fornecedor.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento da Secretaria.



10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Com a aquisição pretendida busca-se promover a agilidade na impressão de documentos e relatórios.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A aquisição do objeto se dará através de Ordem de Fornecimento, expedida exclusivamente pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, em acordo às necessidades da Administração pública, durante o período de vigência do contrato.

No que se refere à fiscalização da ata, os servidores do município já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste não sendo o objeto atual específico, a ponto de exigir capacitação diferenciada.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações dos produtos, buscam atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim serão adotados na contratação, sempre que viáveis, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada no Termo de Referência.

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.



Sendo assim, deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, por todo o exposto nesse Estudo Técnico Preliminar.

14 – MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Antônio Renato Leal Santos CPF: 042.645.696-30 Telefone: (38) 99909-6252 Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo E-mail: obras@bocaiuva.mg.gov.br Antônio Renato L. Santos Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Bocaiuva/MG	Nome: Maria Letícia Ferreira Nunes Barcellos CPF: 032.585.876-47 Telefone: (38) 99955-7455 Cargo: Superintendente E-mail: obras@bocaiuva.mg.gov.br
--	--

Bocaiuva/MG, 11 de março de 2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA /MARTELO DEMOLIDOR) E MATERIAIS (DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

1.1.1. Estimativas de consumo:

MÉDIO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UNIDADE	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L, MOTOR ELÉTRICO (IP21) – 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV – 110/220V. Produção horária aproximada até 5,6 m³ Correia em “V” A-48 Tambor com chapa de aço 2,0 mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, componentes em ferro fundido FC- 200 de alta resistência, redutor composto por engrenagem com dente interino de aço, cremalheira segmentada em 6 partes, volante com sistema de redução de esforço e polia com 5 raios.	R\$ 5.058,22	R\$ 15.174,67
02	02	Unidade	MARTELO DEMOLIDOR Tensão 220 V~ Frequência 50 Hz/60 Hz Potência 1.600 W Força de impacto 45 J Tipo de encaixe do martelo Hexagonal - 30 mm	R\$ 4.024,87	R\$ 8.049,75



			Impactos por minuto (ipm) 1.450/min Segue norma ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-6 Nível de ruído 105 dB Nível de ruído - Incerteza (K) 3 dB Nível de vibração 18,95 m/s ² Incerteza k 1,5 m/s ² Massa aproximada 15,5 kg		
04	200	Frasco	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO, corte seco e corte úmido. Furo de 25,4/20mm. Produzido com matéria prima de alta qualidade. Compatível com a CORTADORA DE CONCRETO / ASFALTO TS800 STIHL.	R\$ 632,86	R\$ 12.657,20
VALOR TOTAL MÉDIO ----->					35.881,62

MEDIANA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	200	Frasco	ÓLEO 2 TEMPOS, ORIGINAL, lubrificante para motores 02 tempos a gasolina, utilizado em motosserras, cortadores de grama, roçadeiras, motopodas, etc. Viscosidade a 40°C, cSt, entre 81,7 e 92,2; Viscosidade a 100°C, cSt, entre 8,7 e 10,8; Ponto de fulgor maior ou igual a 116 °C;	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MEDIANA ----->					R\$ 7.000,00

O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 42.881,62 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e um mil e sessenta e dois reais)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.





- 2.1. O presente tem como objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos (Betoneira /Martelo Demolidor) e Materiais (Disco Diamantado e Óleo 2 Tempos) para atender as demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
- 2.2. A aquisição dos itens especificados é crucial para a manutenção e operação eficaz das atividades da Secretaria, especialmente no que diz respeito à infraestrutura e manutenção.
- 2.3. Estes equipamentos betoneira e martelo demolidor são indispensáveis para assegurar a execução adequada de tarefas essenciais, como a mistura homogênea de concreto e argamassa para obras de construção e para uso no conserto de calçadas e manutenções em bases de concreto, bem como o disco diamantado que é necessário para realizar cortes de concreto e asfalto e o óleo 2 tempos para lubrificação das motosserras que são utilizadas na manutenção de diversas pontes do município.
- 2.4. Esses equipamentos e demais materiais permitirão secretaria melhorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, além de garantir melhores condições de trabalho para os funcionários municipais.
- 2.5. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

- 4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.
- 4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras.
- 4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **15 (quinze)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 5.2. Caso a contratada não consiga efetuar no prazo previsto, a mesma deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. O material deverá ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação que não se adeque ao estipulado pela secretaria, a empresa vencedora deverá fazer a substituição.

5.6. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

5.7. A estadia, a alimentação e o transporte/frete dos materiais e representantes do FORNECEDOR até o Município de Bocaiuva/MG será de responsabilidade do próprio fornecedor.

5.8. As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiúva/MG.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;





7.1.2. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto já montado e funcionando, bem como por quaisquer danos decorrente da entrega, causada a esta Municipalidade ou à terceiros;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações dos produtos, buscam atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim serão adotados na contratação, sempre que viáveis, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada no Termo de Referência.

7.1.9. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.1.10. Deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

7.1.11. Para os equipamentos além da garantia legal de bem durável conforme art. 26 do CDC, estende-se para 01 (um) ano de garantia contados a partir da data de entrega do bem. Sendo que a CONTRATANTE ficará isenta de taxa de deslocamento dos técnicos para realização de qualquer tipo de serviço enquanto o bem estiver dentro da garantia de 01 (um) ano.

7.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO/CATÁLOGO. (EXCLUSIVO PARA EQUIPAMENTOS)

8.1. O LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR PROSPECTOS/CATÁLOGOS DO BEM, QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

8.2. Os prospectos apresentados, deverão conter informações suficientes para aferição dos seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Qualidade: matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;





- c) Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;
- d) Acabamento: esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura, se for o caso;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.





13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





15.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 12 de março de 2025.

Antônio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Urbanismo
Bocaiuva/MG

Antônio Renato Leal Santos
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo





ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA/ MARTELO DEMOLIDOR) E MATERIAIS (DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 24 de março de 2025.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 75

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA/ MARTELO DEMOLIDOR) E MATERIAIS (DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, desde que, obedecidas as formas legais.

Segunda-feira, 24 de Março de 2025

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA/ MARTELO DEMOLIDOR) E MATERIAIS (DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0066
Nº. 0031
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)
Data 24/03/2025

Segunda-feira, 24 de Março de 2025

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AUXILIAR DE ESCRITORIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 76

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA/ MARTELO DEMOLIDOR) E MATERIAIS (DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
648	7.1.1.4.122.2.3054.44905200	Aquis. Moveis e Equip. Sec. Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
699	7.1.2.15.451.42.2094.33903000	Manutenção Atividades de Melhorias de Vias Urbanas	Recursos Não Vinculados de Impostos
702	7.1.2.15.451.42.2094.33903000	Manutenção Atividades de Melhorias de Vias Urbanas	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 42.881,62, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Segunda-feira, 24 de Março de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

JOAQUIM WALTER NERES
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MS
11/03/2025

JOSE PAULO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento
Bocaiuva - MG
11/03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 77

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA/ MARTELO DEMOLIDOR) E MATERIAIS (DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Segunda-feira, 24 de Março de 2025


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL Nº xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **07/05/2025**.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA/ MARTELO DEMOLIDOR) E MATERIAIS (DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 01 deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 deste edital.

9.7.3. Ficará facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração do porte da empresa;

9.11.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.12. O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, __ de _____ de 2025.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº, DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICA Nº 031/2025, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, **ROBERTO JAIRO TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/200..., processo licitatório n.º/200..., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, **ROBERTO JAIRO TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

- 8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA /MARTELO DEMOLIDOR) E MATERIAIS (DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

1.1.1. Estimativas de consumo:

MÉDIO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UNIDADE	BETONEIRA 400L, CAPACIDADE DE MISTURA MINIMO 310L, MOTOR ELÉTRICO (IP21) – 4 POLOS, MONOFASICO 2 CV – 110/220V. Produção horária aproximada até 5,6 m³ Correia em "V" A-48 Tambor com chapa de aço 2,0 mm de espessura, pintura eletrostática de alta resistência a intempéries, componentes em ferro fundido FC- 200 de alta resistência, redutor composto por engrenagem com dente interino de aço, cremalheira segmentada em 6 partes, volante com sistema de redução de esforço e polia com 5 raios.	R\$ 5.058,22	R\$ 15.174,67
02	02	Unidade	MARTELO DEMOLIDOR Tensão 220 V~ Frequência 50 Hz/60 Hz Potência 1.600 W Força de impacto 45 J Tipo de encaixe do martelo Hexagonal - 30 mm	R\$ 4.024,87	R\$ 8.049,75



PREFEITURA DE BOCAIUVA

			Impactos por minuto (ipm) 1.450/min Segue norma ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-6 Nível de ruído 105 dB Nível de ruído - Incerteza (K) 3 dB Nível de vibração 18,95 m/s ² Incerteza k 1,5 m/s ² Massa aproximada 15,5 kg		
04	200	Frasco	DISCO DIAMANTADO 16" 400MM PARA CORTE DE CONCRETO E ASFALTO, corte seco e corte úmido. Furo de 25,4/20mm. Produzido com matéria prima de alta qualidade. Compatível com a CORTADORA DE CONCRETO / ASFALTO TS800 STIHL.	R\$ 632,86	R\$ 12.657,20
VALOR TOTAL MÉDIO ----->					35.881,62

MEDIANA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	200	Frasco	ÓLEO 2 TEMPOS, ORIGINAL, lubrificante para motores 02 tempos a gasolina, utilizado em motosserras, cortadores de grama, roçadeiras, motopodas, etc. Viscosidade a 40°C, cSt, entre 81,7 e 92,2; Viscosidade a 100°C, cSt, entre 8,7 e 10,8; Ponto de fulgor maior ou igual a 116 °C;	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MEDIANA ----->					R\$ 7.000,00

O custo estimado da presente aquisição é de R\$ 42.881,62 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e um mil e sessenta e dois reais)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.





- 2.1. O presente tem como objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos (Betoneira /Martelo Demolidor) e Materiais (Disco Diamantado e Óleo 2 Tempos) para atender as demandas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
- 2.2. A aquisição dos itens especificados é crucial para a manutenção e operação eficaz das atividades da Secretaria, especialmente no que diz respeito à infraestrutura e manutenção.
- 2.3. Estes equipamentos betoneira e martelo demolidor são indispensáveis para assegurar a execução adequada de tarefas essenciais, como a mistura homogênea de concreto e argamassa para obras de construção e para uso no conserto de calçadas e manutenções em bases de concreto, bem como o disco diamantado que é necessário para realizar cortes de concreto e asfalto e o óleo 2 tempos para lubrificação das motosserras que são utilizadas na manutenção de diversas pontes do município.
- 2.4. Esses equipamentos e demais materiais permitirão secretaria melhorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade, além de garantir melhores condições de trabalho para os funcionários municipais.
- 2.5. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

- 4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.
- 4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras.
- 4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até **15 (quinze)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 5.2. Caso a contratada não consiga efetuar no prazo previsto, a mesma deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. O material deverá ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação que não se adeque ao estipulado pela secretaria, a empresa vencedora deverá fazer a substituição.

5.6. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

5.7. A estadia, a alimentação e o transporte/frete dos materiais e representantes do FORNECEDOR até o Município de Bocaiuva/MG será de responsabilidade do próprio fornecedor.

5.8. As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



7.1.2. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto já montado e funcionando, bem como por quaisquer danos decorrente da entrega, causada a esta Municipalidade ou à terceiros;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações dos produtos, buscam atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Sendo assim serão adotados na contratação, sempre que viáveis, os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada no Termo de Referência.

7.1.9. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.1.10. Deverão ser adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

7.1.11. Para os equipamentos além da garantia legal de bem durável conforme art. 26 do CDC, estende-se para 01 (um) ano de garantia contados a partir da data de entrega do bem. Sendo que a CONTRATANTE ficará isenta de taxa de deslocamento dos técnicos para realização de qualquer tipo de serviço enquanto o bem estiver dentro da garantia de 01 (um) ano.

7.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO/CATÁLOGO. (EXCLUSIVO PARA EQUIPAMENTOS)

8.1. O LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR PROSPECTOS/CATÁLOGOS DO BEM, QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.

8.2. Os prospectos apresentados, deverão conter informações suficientes para aferição dos seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Qualidade: matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc;





- c) Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;
- d) Acabamento: esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura, se for o caso;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada





providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE.





13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:





I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





15.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.

Bocaiuva/MG, 12 de março de 2025.

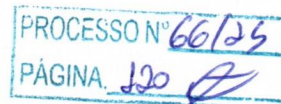
Antônio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Urbanismo
Bocaiuva/MG

Antônio Renato Leal Santos
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo





PARECER JURÍDICO nº 148/2025



Processo Licitatório n. 0066/2025 – Pregão Eletrônico n. 0031/2025

ASSUNTO: Parecer acerca da legalidade de Processo Licitatório nº 0066/2025 - Pregão Eletrônico nº 0031/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos (betoneira e martelo demolidor) e materiais (disco diamantado e óleo 2 tempos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

1 - RELATÓRIO

O processo licitatório em destaque vem a essa Assessoria Jurídica para exame e parecer jurídico, versando sobre licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos (betoneira e martelo demolidor) e materiais (disco diamantado e óleo 2 tempos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

2 – DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

Registre-se que a análise em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados e do contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta análise estão excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como as de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

A modalidade escolhida foi o Pregão, tipo Eletrônico, menor preço do item, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2024, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.367/2023, sendo que a escolha pelo pregão é cabível, pois o objeto é considerado de natureza comum.

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB-MG 30.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG



4 - DO PROCESSO

Constam no processo os Documentos de Formalização de Demanda realizados pela Secretaria requisitante (págs. 5/7 e 34/36) e os Estudos Técnicos Preliminares juntados nas págs. 53/62.

Procedeu-se à Pesquisa de Preços, resultando nos orçamentos de págs. 10/27 e 39/47. Nas págs. 30 e 50 foram anexados os Mapas de Preços e nas págs. 28/29 e 48/49 os Relatórios de Preço Estimativo. Constam nas págs. 31/32, 51/52 as Justificativas da Realização da Pesquisa de Preços, tendo sido sugerido pelo Setor de Compras que fosse considerado o valor médio para os itens betoneira, martelo demolidor e disco diamantado, enquanto que para o item óleo 2 tempos foi sugerido o valor mediano.

O Termo de Referência, nas págs. 63/73, preenche os requisitos legais e nele estão a justificativa das aquisições e serviços, informações do objeto, características, entre outras informações que atendem aos requisitos legais.

No que se refere a descrição do objeto é importante esclarecer que esta deve ser realizada de modo que não limite a participação dos possíveis licitantes, atendendo aos princípios da ampla concorrência e competitividade.

Observando o Termo de Referência verifica-se que as descrições apresentadas estabelecem requisitos que podem limitar a ampla concorrência e competitividade, conforme a seguir exemplificado:

- ITEM BETONEIRA

A descrição no Termo de Referência consta tambor de **chapa de 2,0mm e Correia em "V" A-48**.

Em pesquisa realizada na internet a Betoneira Rental Max, apesar de possuir o restante do descritivo semelhante ao apresentado no Termo de Referência, possui **chapa de aço de 2,66mm**.

Por sua vez, a Betoneira Extra Forte apesar de ter a descrição semelhante ao Termo de Referência possui correia A-53, enquanto o Termo de Referência estabelece **correia A-48**.


Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Municipal
Município de Bocaiúva-MG


Página 2 de 3



Desta forma, para evitar restrições desnecessárias nos itens a serem licitados, atendendo aos princípios da ampla concorrência e competitividade, é importante que seja justificada a necessidade das descrições serem exatamente como encontram-se lançadas no Termo de Referência ou então, sejam descritas possibilitando maior abrangência, podendo se fazer uso das expressões: até, no máximo, no mínimo ou outras que ampliem a descrição de cada item.

Por fim, o edital, a minuta do contrato e anexos de págs. 78 e seguintes atendem aos arts. 89 e segs., máxime o art. 92, todos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, também constam no processo a Autorização do Prefeito Municipal para abertura do Processo Licitatório (pág. 75), a Declaração de Recursos Orçamentários (pág. 76) dando conta do valor estimado para a despesa e a Declaração do Ordenador de Despesas (pág. 77).

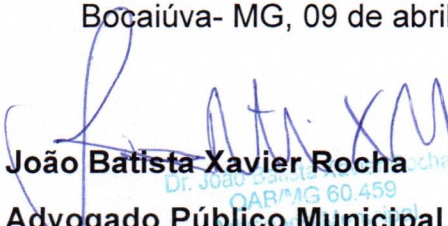
5 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, estes pareceristas **RECOMENDAM** que seja realizada a revisão ou justificativa da descrição de todos os itens do Termo de Referência de forma a atender aos princípios da ampla concorrência e competitividade. Em caso de opção pela justificativa deverá ser demonstrada a necessidade que o item seja exatamente àquele descrito no Termo de Referência. Na hipótese de revisão da descrição dos itens, esta poderá conter as expressões: até, no máximo, no mínimo ou outras que possibilitem maior abrangência da descrição de cada item.

CUMPRIDA A RECOMENDAÇÃO, OPINAM FAVORAVELMENTE à continuidade do feito, pois o processo atenderá ao ordenamento jurídico, notadamente à Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal 8.367/2023.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 09 de abril de 2025.


João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459


Keila Carla Rodrigues Assunção
Advogada Pública Municipal
OAB/MG 72.553



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ofício nº.101/SM/OIU

PROCESSO Nº 66/25
PÁGINA 123

Bocaiúva – MG 14 de abril de 2025.

De: Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo

Para: Setor de Licitação

Assunto: Resposta Parecer Jurídico

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta ao Parecer Jurídico referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BETONEIRA /MARTELO DEMOLIDOR) E MATERIAIS (DISCO DIAMANTADO E ÓLEO 2 TEMPOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, segue justificativas:

No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/21, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei. Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, pode a Administração exigir características que melhor protejam as suas necessidades, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.

As características mínimas descritas nos objetos do presente Termo de Referência são aquelas que a secretaria julga importante e necessárias para o tipo prestação de serviços, em face da realidade local.

Desta forma, no presente caso as especificações do objeto solicitado está claro e não restringe a competitividade, pois a requisição dos equipamentos e materiais atendem as necessidades da secretaria para o tipo de serviço que serão utilizados.

A descrição dos itens foi baseada em critérios técnicos e operacionais que visam garantir eficiência, durabilidade e compatibilidade com os serviços prestados pela secretaria.

Referente a betoneira como exemplificado, a escolha pelo tambor de chapa de 2,0mm baseia-se em critérios de resistência estrutural, redução de peso e otimização de custos, sem comprometer a resistência necessária para aplicação. Optar pela chapa de 2,00mm também reduz o peso total do tambor, o que beneficia o desempenho do motor e dos componentes de rotação, além de facilitar o transporte e manuseio da betoneira. A correia A-48 a escolha foi feita pela capacidade de transmissão de potência adequada, facilidade de reposição visto



Realizado 23/04/25
[Assinatura]



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO N° 66/25
PÁGINA 124

que a correia A-48 possui ampla disponibilidade no mercado, reduzindo o tempo de manutenção corretiva e o custo com peças de reposição e também pela padronização com outros equipamentos já utilizados pela secretaria.

Sem mais, dispondo, colho do momento para manifestar cumprimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Urbanismo
Bocaiuva/MG

Antônio Renato Leal Santos

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo
Bocaiuva/MG

